



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Desonerações Tributárias concedidas pela Prefeitura

### Lei Complementar 27/2014

| <b>Categoria</b>       | <b>Hipótese</b>   | <b>Artigo</b>           |
|------------------------|---|-------------------------|
| Imunidade              | Patrimônio, renda ou serviços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive autarquias e fundações mantidas pelo poder público. | Art. 144, I, a, §1º     |
| Imunidade              | Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações.   | Art. 144, I, b          |
| Imunidade              | Patrimônio, renda ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores.  | Art. 144, I, c          |
| Imunidade              | Patrimônio, renda ou serviços das instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos legais.         | Art. 144, I, d, §§2º-4º |
| Imunidade              | Templos de qualquer culto.  | Art. 144, II            |
| Não Incidência de Taxa | Anúncios sem legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:   | Art. 103                |



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|  |   |  |
|--|---|--|
|  | <p>I - destinados a fins patrióticos e a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;</p> <p>II - no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;</p> <p>III - emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;</p> <p>IV - emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;</p> <p>V - colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado;</p> <p>VI - as placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;</p> <p>VII - que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;</p> <p>VIII - as placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;</p> |  |
|--|---|--|



*Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                                |   |              |
|--------------------------------|---|--------------|
|                                | <p>IX - que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;</p> <p>X - as placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;</p> <p>XI - as placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem o nome e a profissão;</p> <p>XII - de locação ou venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário;</p> <p>XIII - painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;</p> <p>XIV - de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar.</p> |              |
| Não Incidência de Taxa         | Limpeza ou pintura interna/externa de prédios, muros e grades.  | Art. 110, I  |
| Não Incidência de Taxa         | Construção de passeios e logradouros públicos com meio-fio.   | Art. 110, II |
| Exclusão do Crédito Tributário | Isenção   | Art. 45, I   |



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                                |  |                           |
|--------------------------------|--|---------------------------|
| Exclusão do Crédito Tributário | Anistia  | Art. 45, II               |
| Suspensão da Exigibilidade     | Moratória  | Art. 39, I; Arts. 41-43   |
| Suspensão da Exigibilidade     | Depósito integral do montante                              | Art. 39, II               |
| Suspensão da Exigibilidade     | Reclamações e recursos administrativos                     | Art. 39, III              |
| Suspensão da Exigibilidade     | Concessão de liminar em mandado de segurança               | Art. 39, IV               |
| Suspensão da Exigibilidade     | Concessão de liminar ou tutela antecipada em ação judicial | Art. 39, V                |
| Suspensão da Exigibilidade     | Parcelamento   | Art. 39, VI               |
| Extinção do Crédito Tributário | Pagamento  | Art. 44, I                |
| Extinção do Crédito Tributário | Compensação  | Art. 44, II; Art. 189-190 |
| Extinção do Crédito Tributário | Transação  | Art. 44, III              |
| Extinção do Crédito Tributário | Remissão   | Art. 44, IV; Art. 191     |
| Extinção do Crédito Tributário | Prescrição e decadência                                    | Art. 44, V                |



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                                |  |                       |
|--------------------------------|--|-----------------------|
| Extinção do Crédito Tributário | Conversão de depósito em renda   | Art. 44, VI; Art. 188 |
| Extinção do Crédito Tributário | Pagamento antecipado homologado ou por decurso de prazo  | Art. 44, VII          |
| Extinção do Crédito Tributário | Consignação em pagamento procedente  | Art. 44, VIII         |
| Extinção do Crédito Tributário | Decisão administrativa irreformável  | Art. 44, IX           |
| Extinção do Crédito Tributário | Decisão judicial transitada em julgado   | Art. 44, X            |
| Extinção do Crédito Tributário | Dação em pagamento de bens imóveis   | Art. 44, XI           |
| Alíquota Diferenciada          | Alíquota de 2% do ISS para microempresas   | Art. 84, II           |
| Alíquota Diferenciada          | Alíquota de 2% para empresas instaladas no distrito industrial por 5 anos  | Art. 84, §1º          |
| Desoneração                    | Dedução dos materiais aplicados na obra ou dedução simplificada de 20% no ISS da construção civil, na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.2 e 7.5 da lista de serviços | Art. 83, §1º          |
| Desoneração                    | Exclusão da base de cálculo do ISS dos valores pagos pelo SUS aos sanatórios   | Art. 83, §7º          |



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|             |   |          |
|-------------|---|----------|
| Incentivo   | Desconto de até 20% para pagamento antecipado de tributos em geral  | Art. 179 |
| Compensação | Possibilidade de compensação de crédito tributário com créditos líquidos e certos do contribuinte contra o Município  | Art. 189 |
| Remissão    | Possibilidade de remissão total ou parcial por despacho fundamentado em casos específicos atendendo:<br><br>I - à situação econômica do sujeito passivo;<br><br>II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;<br><br>III - à diminuta importância do crédito tributário;<br><br>IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;<br><br>V - a condições peculiares a determinada região do território do Município. | Art. 191 |